Prefeitura Municipal de Vila Nova do Mamoré

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 101/92

DE, 15 DE MAIO BE 1992 .

Arquivo nosso 18.05.92

"Dispõe sobre o Orçamento do Fundo de Previdência Municipal para o exercício de 1992".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O orçamento do Fundo de Previdência Municipal, para o exercício financeiro de 1992, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita e fixa a despesa em CR$ 111.000.000,00 (Cento e Onze Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de contribuições e outras, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes		Cr$ 111.000.000,00
Receita de Contribuições	Cr$ 100.000.000,00	
Receita Patrimonial	Cr$ 10.000.000,00	
Transf. Correntes	Cr$ 700.000,00	
Outras Rec. Correntes	Cr$ 300.000,00	
TOTAL DA RECEITA		Cr$ 111.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento:

Despesas Correntes		Cr$ 111.000.000,00
Despesas de Custeio	Cr$ 85.000.000,00	
Transf. Corrente	Cr$ 26.000.000,00	
TOTAL DA DESPESA		Cr$ 111.000.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, 15 de Maio de 1992.

JOSÉ BRASILEIRO UCHÔA
=PREFEITO MUNICIPAL=